



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0003523/2025-97 /2025

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 885, de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a distribuição de vagas de delegadas e delegados estaduais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262 de 23 de julho de 1996, pelo inciso XV, do artigo 13, do Regimento Interno Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CEAS n.º 866, de 29 de novembro de 2024 e;

Considerando a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº 1, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEAS nº 877, de 06 de março de 2025, que estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Resolução CEAS nº 882, de 21 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025;

Considerando a Resolução CNAS nº 187, de 02 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

Considerando o Informe CNAS nº 5/2025, que versa sobre a distribuição de delegadas(os), representantes dos municípios, dos estados e do Distrito Federal que comporão as delegações na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a distribuição de vagas de delegadas e delegados estaduais de Minas Gerais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, em Brasília - Distrito Federal.

Parágrafo Único - Conforme disposto no Informe CNAS Nº 05/2025, a delegação do estado de Minas Gerais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social será composta por 18

Delegadas ou Delegados Estaduais.

Art. 2º - A distribuição das vagas de delegadas e delegados estaduais se dará da seguinte forma:

I - 9 vagas para o segmento governamental: podem ocupar estas vagas as Conselheiras e Conselheiros do CEAS/MG representantes do Segmento Governamental e as delegadas e delegados da SEDESE;

II - 9 vagas para o segmento da sociedade civil, podem ocupar estas vagas as Conselheiras e Conselheiros do CEAS/MG representantes da Sociedade Civil, a saber: 3 representantes das usuárias e dos usuários da política de assistência social, 3 representantes dos trabalhadoras e trabalhadores, 3 representantes de entidades e organizações de assistência social.

§1º - Os segmentos governamental e da sociedade civil do CEAS/MG deverão se reunir, separadamente, até a Plenária anterior à realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, para definir quais serão os delegados que ocuparão as vagas mencionadas nos incisos I e II.

§2º - Em caso de haver mais candidatos do que o número de vagas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social no segmento governamental, deve-se priorizar a seleção de Conselheiras ou Conselheiros do CEAS/MG.

§3º - Em caso de haver mais candidatos do que o número de vagas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social no segmento da sociedade civil, deve-se priorizar a seleção de instituições, Conselheiras ou Conselheiros que estejam finalizando seu segundo mandato no CEAS/MG;

§4º - Caso todas as vagas do segmento da sociedade civil não sejam preenchidas pelas representações mencionadas no inciso II e persistindo o empate na situação mencionada no §3º, deve-se priorizar representantes do Segmento de Usuárias e Usuários.

§5º - Persistindo o empate na situação mencionada no §4º, deve-se priorizar a eleição da candidata ou candidato com maior idade.

§6º - Caso todas as vagas destinadas ao segmento governamental não sejam preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por Conselheiras e Conselheiros da sociedade civil, priorizando as representantes e os representantes de Usuárias e Usuários.

Art. 3º - A distribuição de vagas de delegadas e delegados para a 14ª conferência nacional de assistência social observará os critérios de reserva de cotas definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, normatizado pela Resolução CNAS nº 187/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112440133** e o código CRC **DF9AE575**.

Referência: Processo nº 1480.01.0003523/2025-97

SEI nº 112440133